



1932136

08012.000921/2016-11

PROTOCOLO

Registrado às Fls nº _____ sob o nº 2518
Livro nº 03 Hora 15:37
PROCON de Palmas/TO 21/03/16

PROTOCOLISTA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA

Ofício-Circular nº 16/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON-MJ

Brasília, 03 de março de 2016.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Assunto: Campanha de Chamamento dos Controles Eletrônicos ICON e ICON II, em razão de as alavancas dos controles eletrônicos terem sido montadas de forma incorreta, podendo ocasionar a separação da alavanca da base.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos Campanha de Chamamento promovida pela empresa BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA., tendo como objeto os controles eletrônicos acima descritos, por ter sido constatado que *“as alavancas dos controles ICON e ICON II (...) podem ter sido montadas de forma incorreta, podendo ocasionar a separação da alavanca da base”*. Na ocasião, *“este defeito pode resultar na perda de aceleração e mudança de marcha. Essa condição poderá causar perda de controle da embarcação, danos materiais, lesões graves ou até mesmo fatais aos ocupantes e/ou terceiros”*. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://justica.gov.br/>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Kleber José Trinta Moreira e Lopes**,
Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em
03/03/2016, às 17:39, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
informando o código verificador **1932136** e o código CRC **D880D495**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08012.000921/2016-11.

SEI nº 1932136

Esplanada dos Ministerios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 522, --Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9669 e Fax: 2025-3170 - www.justica.gov.br



1931303

08012.000921/2016-11



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica nº 19/2016/CSS/CGCTPA/DPDC/SENACON

PROCESSO Nº 08012.000921/2016-11

Fornecedor: BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento dos Controles Eletrônicos ICON e ICON II, em razão de as alavancas dos controles eletrônicos terem sido montadas de forma incorreta, podendo ocasionar a separação da alavanca da base.

Senhor Coordenador-Geral,

1. Trata-se de Campanha de Chamamento promovida pela **BOMBARDIER RECREATIONAL PRODUCTS MOTORES DA AMAZÔNIA LTDA** com o objetivo de convocar os consumidores a efetuarem a revisão e, se necessário, a troca gratuita das peças acima descritas.
2. Segundo informações da BOMBARDIER, a Campanha de Chamamento, com início em 10.03.2016, abrange 63 (sessenta e três) controles eletrônicos produzidos, no período de 04 de março de 2014 a 14 de janeiro de 2016 e colocados no mercado de consumo, com numerações de série, não sequenciais, compreendidas entre os intervalos 765381 a 767043, para modelos ICON Binnacle Remote Control Alavanca única (Single Lever); 765382 a 764986, para modelos ICON Binnacle Remote Control Alavanca dupla (Dual Lever); e 766130 a 767989, para modelos ICON II Binnacle Remote Control Alavanca Dupla (Dual Lever), distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

a) Motores de Popa BRP Evinrude E-TEC equipadores com os Controles Eletrônicos:

BA	1
SC	2
SP	7
TOTAL	10

b) Controles Eletrônicos vendidos como acessórios:

AM	1
----	---

BA	1
PE	1
PR	2
RJ	1
RS	1
SC	2
SP	16
TOTAL	25

c) Controles Eletrônicos "sem registro":

SP	28
TOTAL	28

3. Em relação ao defeito que envolve os controles eletrônicos, a BOMBARDIER informou que *"as alavancas dos controles ICON e ICON II (...) podem ter sido montadas de forma incorreta, podendo ocasionar a separação da alavanca da base"*.
4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, declarou que *"este defeito pode resultar na perda de aceleração e mudança de marcha. Essa condição poderá causar perda de controle da embarcação, danos materiais, lesões graves ou até mesmo fatais aos ocupantes e/ou terceiros"*.
5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que *"em 04 de fevereiro de 2016, a BRP USA enviou e-mail à BRP BRASIL comunicado a necessidade de recall nos Controles Eletrônicos, sendo que imediatamente após a BRP BRASIL iniciou o processo de recall no Brasil, (...)"*.
6. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação e os custos da realização da Campanha.
7. Informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes relacionados ao defeito em tela.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de Chamamento, aparentemente, dentro dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e pela Portaria MJ n. 487/2012.
9. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela, bem como comunicado aos membros do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

À Consideração Superior.

JACQUELINE SALMEN RAFFOUL COSTA
Coordenadora de Saúde e Segurança do Consumidor, substituta

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.

KLEBER JOSÉ TRINTA MOREIRA E LOPES
Coordenador-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por Jacqueline Salmen Raffoul da Costa, Coordenador(a) de Saúde e Segurança - Substituto, em 03/03/2016, às 17:36, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por Kleber José Trinta Moreira e Lopes, Coordenador(a)-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos, em 03/03/2016, às 17:39, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1931303** e o código CRC **2B4DF994**.

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

